

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-050/2017/CPL-PMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO  
URBANO



PREFEITURA DE  
**BARCARENA**  
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.



Modalidade: CONVITE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS  
DE PEQUENO PORTE, CONFORME ART. 48, INCISO I, DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 1523/2006.

Data: 17 de Abril de 2017 - Horário: 10h00min

## EDITAL CONVITE

FOLHA

Nº 052

**LICITAÇÃO Nº 1-050/2017/CPL/PMB.**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: Menor Preço Global**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais Legislações aplicáveis.**

**LOCAL DA REUNIÃO: Prédio da Prefeitura de Barcarena, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Altos – PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena, Estado do Pará.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, Convida Vossa Senhoria, a apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação responsável pelas Licitações nomeada através do **Decreto nº 0023/2017 - GPMB**, proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicados, na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, visando atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2

## **INTRODUÇÃO**

O presente Edital destina-se a esclarecer aos proponentes sobre a elaboração e apresentação dos documentos e propostas necessários a participação nesta Licitação.

### **1- DO OBJETO /REGIME**

1.1- O Objeto do presente Convite é a **SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E PINTURA DAS CALHAS DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, conforme Termo de Referência e obedecendo as exigências descritas neste Edital e Anexos.

1.2- O objeto será licitado em sua totalidade conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E PINTURA DAS CALHAS DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA	R\$ 14.920,60 (quatorze mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos)

FOLHA  
053  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 2 - DA PASTA DO EDITAL

- 2.1 - Os proponentes interessados poderão retirar a Pasta do Edital, que estará a partir de **06 de abril de 2017**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - Barcarena.
- 2.2 - Os documentos que integram a Pasta do Edital são:
- 2.3 - Edital e Anexos.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Conforme artigo 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, somente poderão participar desta licitação, **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, legalmente estabelecidas, especializada no ramo que satisfaça as condições deste edital e seus anexos, para o total de todos os itens para futura contratação, são abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
- 3.2 - A Documentação e Proposta, cuja apresentação será adiante detalhada, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia **17 de abril de 2017 às 10h00min**, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal a razão social da empresa e os dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Convite nº 1-050/2017/CPL/PMB**, tendo o primeiro envelope o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo o subtítulo "PROPOSTA"
- 3.3 - Não será permitida a remessa de proposta via postal, nem via "fax".
- 3.4- As proponentes deverão comprovar possuir **capital social mínimo** comprovado em certidão simplificada da Junta Comercial do Estado e

patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor total da proposta orçada pela administração, que é de R\$ 1.492,06 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e seis centavos)

FOLHA

Nº 054

### 3.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.5.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

3.5.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

3.5.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

3.5.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.5.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

## 4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - O envelope "DOCUMENTAÇÃO" conterà obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados em original ou cópias autenticadas, ou ainda em cópias sem

autenticação desde que o documento original encontre-se com o representante da empresa na hora da licitação, para que a comissão possa examiná-la, se julgar necessário.

#### 5.1.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1 - Cédula de identidade;

5.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.1.2 - DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ VÁLIDO);

5.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**certidão conjunta negativa relativa a tributos federais e a dívida ativa da união**), disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.1.2.3- Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**CND / INSS**), disponível em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>;

5.1.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, disponível em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

5.1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>;



5.1.2.6 - O **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Barcarena, **poderá** substituir a ausência dos documentos acima citados no subitem 5.1.2, em parte ou em todo, conforme Art. 32 da Lei Federal 8.666/93, desde que o mesmo esteja válido.

**5.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.3.1 - Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Supervenientes (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.2 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.3 - Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital (modelo anexo ao Edital)

**A falta dos documentos citados, ou sua apresentação em desacordo com o Edital implicará em ser o licitante considerado não habilitado e o impedirá de participação na presente Licitação.**

**6 - DA ELABORAÇÃO/APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/ENVELOPES**

6.1 - A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

**ENVELOPE Nº 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E TESOURO/SEMAT.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 1-050/2017/CPL/PMB  
  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E  
CNPJ)

**ENVELOPE Nº 02: “PROPOSTA COMERCIAL”**

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E TESOURO/SEMAT.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 1-050/2017/CPL/PMB  
  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E  
CNPJ)

6.2. O envelope “PROPOSTA” será entregue junto com o envelope “DOCUMENTAÇÃO”, e deverá conter a proposta de preços correspondente ao

item do objeto (**Item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**). E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A sua abertura, contudo, somente será feita após o processo de Habilitação dos concorrentes.

**6.3. A proposta de preço deverá:**

6.3.1. Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato.

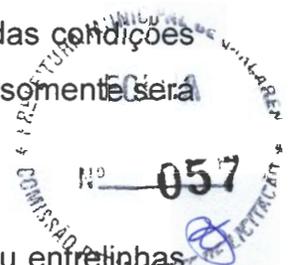
6.3.2 Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac- símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação da licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pela licitante vencedora, pois integrarão o contrato a ser celebrado entre a mesma e o Município de Barcarena.

6.3.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do item para o qual estiver apresentando proposta, sua marca, modelo (se for o caso) e o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme **Item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

6.3.4. Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor e o(s) preço(s) unitário(s) expreso(s) também por extenso.

6.3.5. No preço contido na proposta escrita devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.3.6. Informar os benefícios fiscais a que a empresa fizer jus.



- 6.3.7. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido ao Município de Barcarena sem ônus adicional.
- 6.3.8. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas.
- 6.3.9. Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pela Presidente, da seguinte forma:
- 6.3.9.1. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 6.3.9.2. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.
- 6.3.9.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.
- 6.3.10. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.
- 6.3.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.12. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente.
- 6.3.13. Poderão, a critério da Presidente, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas.
- 6.3.14. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.
- 6.3.15. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- 6.3.16. A não permanência ou não comparecimento do representante da licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões da Comissão.

FOLHA  
Nº 058

6.3.17. Na omissão do prazo na proposta será considerado como prazo de entrega, o prazo determinado neste Edital.

## 7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Comissão de Licitação verificará se as proponentes atendem as condições do Edital, rejeitando as que não satisfizerem as exigências.

7.2 - Para efeito de julgamento, para classificação das propostas não rejeitadas, será adotado o critério de **menor preço global**, oferecido para a prestação do serviço.

7.3 - Caso haja empate entre as propostas apresentadas, a Comissão, classificará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

7.4 - A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito, aos proponentes, desde que estas não impliquem em modificação das condições propostas. Os esclarecimentos prestados não implicam na aceitação da proposta, porém conceder-se-á desistente o proponente que não se manifestar quanto à solicitação, no prazo estipulado.

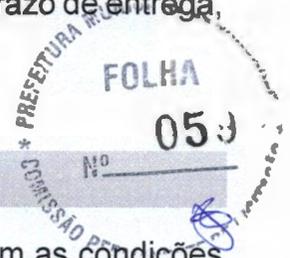
7.5 - O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE do preço global da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, totalizando em: **R\$ 14.920,60 (quatorze mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos)**, conforme item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	<b>SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E PINTURA DAS CALHAS DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, NO MUNICIPIO DE BARCARENA/PA</b>	R\$ 14.920,60 (quatorze mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos)

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

7.6.1 - Que não atendam as condições do Edital.

7.6.2 - Elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades.



- 7.6.3 - Illegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, rasuras ou emendas que representem irregularidade de qualquer natureza.
- 7.6.4 - Que tenham prazo de validade inferior a **60 (sessenta)** dias corridos.
- 7.6.5 - Que apresentem preços através de desconto percentual sobre o preço de qualquer das propostas.
- 7.6.6 - No caso de serem desclassificadas todas as propostas, a CPL poderá fixar a seu critério o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova proposta.

## 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 - As despesas com o pagamento dos materiais correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento da **Secretaria Municipal Agricultura**, sob o título:

### 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

#### 02.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 605 0042 1.034 – Restruturação e Manutenção de Feiras e Mercados;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 9 - DO PRAZO

- 9.1 – O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data estipulada na Ordem de Serviços para início das obras. Podendo, entretanto ser prorrogado por conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, através de Termo Aditivo até o limite permitido em lei.

10

## 10 - DOS PREÇOS

- 10.1 - O preço proposto além das observações acima descritas deverá contemplar todo e qualquer custo que por ventura vier a existir.

## 11 – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por profissional designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Nome: THIAGO VIEIRA BENADUCE

Cargo: FISCAL DE CONTRATO

DECRETO/PORTARIA nº: Portaria nº 020/2017 – GPMB

Nome: JOSÉ DA SILVA SOUZA

Cargo: FISCAL DA OBRA

Matricula nº: Portaria nº 2689520



## 12 - DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante aprovação e/ou atesto de Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA.

12.2 - Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

## 13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento das Condições previstas no Edital e seus anexos sujeitarão o infrator às sanções administrativas previstas no Art. 87 e seus Incisos da Lei nº 8.666/93.

## 14 - DO CONTRATO/ORDEM DE SERVIÇOS

14.1 - O proponente vencedor será notificado no prazo previsto em lei, para assinar o Contrato/Ordem de Serviços num intervalo de 05 (cinco) dias contados a partir do dia da notificação.

14.2 – A vigência da Carta Contrato/Ordem de Serviços será de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do presente Termo de Carta Contrato e/ou assinatura da Ordem de Serviços, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

14.3 – Para assinatura da Carta Contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, a

Carta Contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócios(s) ou representante(s) da(s) empresa(s).

14.3.1 - O uso do certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.



## 15 – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

15.1 - A adjudicação do Objeto, fundamentada na decisão da Comissão de Licitação e do Senhor Prefeito Municipal de Barcarena será realizada através de Termo (despacho) de Homologação e Adjudicação bem como a celebração do contrato entre a Secretaria e o proponente vencedor.

## 16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - Aplica-se o dispositivo dos Artigos 77, 78, 79, 80 e seus Parágrafos / Incisos.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Esta licitação não significa qualquer compromisso na contratação do seu objeto e poderá, em qualquer de suas fases, serem anulada ou revogada, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Barcarena no âmbito de seus interesses, sem que caiba a (aos) proponente(s) direito a indenização de qualquer espécie;

17.2 - A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas comerciais e especiais aplicáveis;

17.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento nas disposições da Legislação em vigor;

17.4 – Todas as declarações feitas pelas empresas licitantes deverão ser em papel timbrado da mesma e assinada por seus respectivos representantes legais em 01 (uma) via dentro do envelope nº 01 (Habilitação) com firma reconhecida em cartório competente, sob pena de o licitante ser inabilitado;

12

- 17.5 – É assegurada a Prefeitura Municipal de Barcarena o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 17.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.7 – Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 17.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;
- 17.9 – A falta de atendimento as exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;
- 17.10 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato, respeitadas as normas contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, bem como as contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 17.11 - **O Foro da Comarca de Barcarena** será o competente para dirimir questões relacionadas a este Edital bem como ao fiel cumprimento do objeto deste ato convocatório, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;
- 17.12 - Para conhecimento Público, expede-se o presente Edital, na forma da Lei, sendo publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barcarena;
- 17.13 - **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** é a designada pelo **Decreto n.º 0023/2017 – GPMB** anexada aos autos do Processo Licitatório.

## 18 - ANEXOS

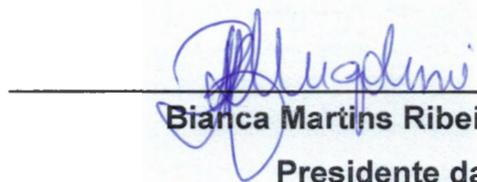
- 18.1 – Termo de Referência - **(Anexo I)**;
- 18.2 – Especificações de Serviços – **(Anexo II)**;

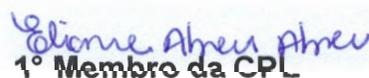
- 18.3 – Planilha Orçamentaria de Custos Sintética e Composição de Preço Unitário  
- **(Anexo III)**;
- 18.4 – Cronograma Físico Financeiro e Composição de BDI – **(Anexo IV)**;
- 18.5- Modelo de Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital.  
**(Anexo V)**
- 18.6 – Modelo Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de  
pequeno porte – **(Anexo VI)**
- 18.7 – Modelo de Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos  
Superveniente **(Anexo VII)**;
- 18.8 – Minuta de Contrato – **(Anexo VIII)**;
- 18.09 - Minuta da Ordem de Serviços – **(Anexo IX)**.

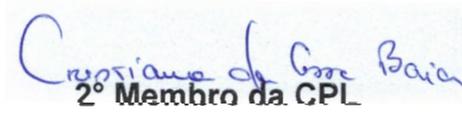
Barcarena - PA, 06 de Abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Benedito Ruy Cabral**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto nº 0003/2017 – GPMB

14

  
\_\_\_\_\_  
**Bianca Martins Ribeiro Vergolino**  
Presidente da CPL

  
**Eliane Alves Alves**  
1º Membro da CPL  
Decreto nº 0023/2017 – GPMB

  
**Cristiane da Costa Baia**  
2º Membro da CPL  
Decreto nº 0023/2017 - GPMB

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**LOCALIZAÇÃO**

Barcarena é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 01°30'21" sul e a uma longitude 48°37'33" oeste, estando a uma altitude de 15 metros em relação ao nível do mar. Segundo o IBGE sua população está estimada em 115.779 habitantes (estimativa ano 2015), tendo área territorial de 1.510,388 km². Limita-se com os municípios de Ponta de Pedras, Abaetetuba, Majú, Acará e Belém, distando-se aproximadamente a sede da município, em linha reta a 36 Km de Belém, capital do Estado e 92,0 km por via rodoviária.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

Serviço de Troca, Montagem e Pintura das Calhas da Feira do Produtor Rural  
Conforme relação abaixo:

15

**2 - JUSTIFICATIVA**

A feira do produtor rural é uma feira de grande importância para o município de Barcarena, pois, é uma forma dos produtores venderem seus produtos a população.  
Pelo isto, solicitamos a contratação de empresa especializada na Serviço de Troca, Montagem e Pintura das Calhas da Feira do Produtor rural, devido à falta de manutenção e o próprio tempo de vida útil, a calha encontra-se com vários avarias, ocasionando infiltrações nas paredes e vazamentos para o interior da feira, trazendo grande desconforto e prejuízo aos feirantes.

**3- QUANTITATIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

A planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial e especificações do serviço e composição de BDI encontram-se anexo. Conforme item 10 deste Termo de Referência.

**4 - LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

LOCAL: Feira do Produtor, Tv, São Francisco, Beira Rio, Bairro Comercial, Município de Barcarena - PA

**6 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

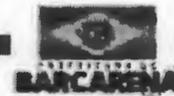
O prazo de execução, 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura da ordem de serviço.

**SEMDUR**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Pará, 05 de Maio de 2015.  
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA



Município de Barcarena/PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR



**6 - ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, para acompanhamento, fiscalização e recebimento do serviço.

Nome do servidor responsável: José da Silva Salgado  
Cargo/Função: Fiscal da Obra  
Matrícula: 2689520

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, para a função de Fiscal de Contrato, de acordo com Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nome do servidor responsável: Thiago Vieira Benachon  
Cargo/Função: Fiscal de Contratos  
Portaria: 020/2017 - GPMB

**7 - CRITÉRIOS DE AGIBILIDADE**

De acordo com cláusulas do contrato proposto pelo departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do Responsável: Beatriz Ruy Santos Cabral  
Cargo/Função: Eng. CIVIL CREA 8.430 D/PA  
Matrícula: 1731507

16

**9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

As despesas com pagamento dos serviços ocorrida por conta dos recursos disponíveis e constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano sob o rubrica:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Barcarena  
Unidade Orçamentária: 0220 - Secretaria Municipal de Agricultura  
Programa: 20 605 0042 1.034 - Reestruturação e Manutenção de Feiras e Mercados.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Departamento de Contabilidade PMB

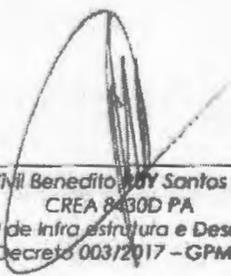


Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - **SEMDUR**

**10 - ANEXOS**

- 1. Termo de referência;
- 2. Declaração de previsão orçamentária;
- 3. Declaração de compatibilidade de preços e quantidades;
- 4. Memorial descritivo e Especificação técnica de serviços
- 5. Orçamento analítico previsto;
- 6. Composição de Preço Unitário
- 7. Cronograma físico financeiro;
- 8. Composição de BDI

Barcarena, 24 de março de 2017.

  
Eng.º Civil Benedito de Fátima Santos **CABRAL**  
CREA 8430D PA  
Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto 003/2017 - GPMB

  
Sérgio Vieira Damasceno  
Intendente Municipal  
Sec. Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - **SEMDUR**

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

17

  
Prefeito do Município de Barcarena/PA  
Antonio Carlos Vileça  
CPF 201.019.456-04



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR



**DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

DECLARO, sob as penas da Lei, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e com as Leis Complementares, para fazer face junto à Comissão Permanente de Licitação, para os devidos fins, que os recursos financeiros para a realização desta Licitação serão oriundos do Tesouro Municipal, deste exercício e exercícios posteriores, que dispomos dos recursos orçamentários previstos, no valor de R\$ 14.920,00 (Quatorze Mil Novecentos e Vinte Reais e Sessenta centavos.), para remuneração dos serviços contratados por processo licitatório, cujo objeto:

**Objeto:** Serviço de Troca, Montagem e Pintura das Calhas da Feira do Produtor Rural.

**Trecho:** Feira do Produtor, Tv. São Francisco, Beira Rio, Bairro Comercial, Município de Barcarena - PA

Que tem a Prefeitura Municipal de Barcarena como **CONTRATANTE**.

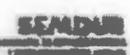
Sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias ou as dotações que as substituir no exercício futuro: Lei Municipal nº 2180/2017, de 02 de janeiro de 2017 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017.

Orçamento para 2017  
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Barcarena  
Unidade Orçamentária: 0220 Secretaria Municipal de Agricultura.  
Fonte: 010000  
Função/Programática: 20 605 0042 1.034 - Reestruturação e Manutenção de Feiras e Mercadões.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sendo o que há de se declarar.

Barcarena (PA); 24 de Março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
(Departamento de Contabilidade)



PAZ, PA 061 0001 - São Francisco  
DEP. 06 000 400 - Barcarena-PA



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

### DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS E QUANTIDADES

DECLARO, para fazer face junto à Comissão Permanente de Licitação, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que os quantitativos apresentados na Memória de Cálculo guardam compatibilidade com o Projeto de Engenharia referente ao Objeto: **Serviço de Troca, Montagem e Pintura das Calhas da Feira do Produtor Rural**, bem como os preços unitários apresentados na Planilha Orçamentária, obedecem aos custos do (SINAPI/JANEIRO/2017 SEDOP OUTUBRO/2016), nos termos da Lei das Licitações, Inciso IV, Art. 43, que tem a Prefeitura Municipal de Barcarena como CONTRATANTE.

Sendo o que havia a declarar.

Barcarena (PA): 24 de Março de 2017.



Eng.º Civil Benedito RUI Santos CABRAL  
CREA 9/30D PA  
Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto 003/2017 - GPMB

Thiago Vinicius Borghese  
Matrícula: 2513891  
Sec. Mun. De Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano - SEMDUR



**ANEXO II**

**“ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS”**



**Estado do Pará  
Município de Barcarena  
Prefeitura Municipal de Barcarena**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**“ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E PINTURA DAS CALHAS DA  
FEIRA DO PRODUTOR”**



**BARCARENA / PA  
JUNHO / 2016**

Rest. PA 487 Km 1 - São Francisco - CEP: 68.447-200 - Barcarena-Pará - [semda@barcarena.pa.gov.br](mailto:semda@barcarena.pa.gov.br) - [www.barcarena.pa.gov.br](http://www.barcarena.pa.gov.br) Página 1 de 7



Estado do Pará  
Município de Barcarena  
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**"ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E PINTURA DAS CALHAS DA  
FEIRA DO PRODUTOR"**

FOLHA

Nº 071

**CONDIÇÕES GERAIS**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Serviço de troca, montagem e pintura das calhas da feira do produtor rural.

Execução dos serviços e pagamentos das taxas necessárias às interligações com as redes públicas.

- Anotação e pagamento das ART's necessárias.

- Execução da limpeza geral dos serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entornos, e demais partes afetadas com a execução dos serviços e tratamento final das partes executadas.

**ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serão exercidos por profissional da área, no local dos serviços, em tempo integral, encarregado geral e demais elementos necessários para a perfeita execução dos serviços. A FISCALIZAÇÃO será exercida por técnico designado pela CONTRATANTE.

Todas as instalações e providências que se fizer necessária ao bom desenvolvimento dos serviços tais como: isolamento, sinalização, desvios, interdições, bloqueios, paralisações, etc., será responsabilidade da CONTRATADA, com aprovação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável pela vigilância dos serviços e pelos seguros de acidente de trabalho e danos a terceiros.

A CONTRATADA deverá sinalizar o local com placas, cavaletes, cones, pendentes, etc., a fim de se evitar quaisquer tipos de transtorno à população.

**LIMPEZA**

DO serviço - Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular durante os serviços a serem executados, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos e áreas externas.

**ACOMPANHAMENTO**

A Contratada será a única responsável pela contratação de materiais, mão de obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução do serviço, inclusive ligações definitivas de água, esgoto, e energia elétrica.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente, de acordo com as presentes especificações, e respectivas projetos, todos devidamente aprovados e/ou fornecidos pela CONTRATANTE.

Em caso de divergência entre desenhos e as presentes especificações, prevalecerá sempre o estabelecido nos primeiros. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das presentes especificações será consultada a FISCALIZAÇÃO.

21



Estado do Pará  
Município de Barcarena  
Prefeitura Municipal de Barcarena



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e desenhos.

Todos os materiais e trabalhos que assim o requerem, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção.

Todos os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que o novo material proposto possua similaridade ao substituído nas seguintes itens: Qualidade, Resistência, Aspecto e Preço. Todo material a ser aplicado no serviço deverá ter a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Serão impugnadas pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais.

A firma licitante deverá visitar previamente o local dos serviços, pois será considerada como reconhecedora do mesmo.

A CONTRATADA manterá a mais rigorosa disciplina entre o seu pessoal. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o afastamento da serviço de qualquer empregada que for julgada incompetente, negligente ou insubordinado.

A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguros de Acidentes de Trabalho, de acordo com a Legislação em vigor.

Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do projeto, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela CONTRATADA, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução.

A CONTRATADA manterá no local do serviço um diário de ocorrências, no qual fará anotar todas as ocorrências, instruções da CONTRATANTE e as condições atmosféricas. A CONTRATANTE receberá a 1ª via destas anotações, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pelo serviço.

Eventuais modificações nos projetos e especificações, somente serão admitidas quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços e materiais, a partir da data do termo de entrega e recebimento do serviço, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o cliente e fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da CONTRATANTE.

**EXECUÇÃO E CONTROLE.**

**RESPONSABILIDADES**

Fica reservado a CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeitura Municipal Barcarena/PA, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.



Estado do Pará  
Município de Barcarena  
Prefeitura Municipal de Barcarena



FOLHA

Nº 073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nas demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando as objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne os serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e no União.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para a término do serviço e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

**SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

A CONTRATADA deverá ao longo dos serviços manter o canteiro de serviços limpo e organizado, removendo todo o entulho, periodicamente.

**PLACA DO SERVIÇO**

A placa do serviço deve ser em chapa de aço galvanizado de 4,00 m x 2,00 m  
Estrutura em modelo de lei com plataba em gráfica conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de infraestrutura - SEMDUR.

**INSTALAÇÃO**

- Limpeza do Terreno - Os locais onde serão executados os serviços deverão ser completamente limpos.
- A CONTRATADA colocará as placas do serviço regulamentares, além de uma placa a ser executada conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

**ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO**

Será exercida por Engenheiro responsável, além de encarregados e demais elementos necessários.

**LIMPEZA**

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular durante o serviço, sendo cuidadosamente limpos e varidos os acessos e áreas externas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

- Toda a pavimentação, revestimentos, lajotas, aparelhos sanitários, ferragens, etc., serão limpos e lavados conforme a natureza do material, de forma a não serem danificadas outras partes do serviço.
- Haverá particular cuidado de remover-se quaisquer detritos ou solções de argamassa endurecida das superfícies.

**EQUIPAMENTOS**

Competrá a CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

**DIÁRIO DE OCORRENCIAS**

Para efeito de controle do andamento do serviço e comunicação entre a empresa contratada e o contratante, será adotado um diário de OCORRENCIAS, o qual deve ser preenchido diariamente com os serviços realizados no dia. Devem ser anotadas as dúvidas que ocorrem por parte da empresa e que devem ser levadas ao conhecimento do Fiscal do serviço, bem como solicitações por parte deste. O diário de ocorrências deverá ter duas vias sendo que a 1ª ficará para a contratada e a 2ª para o contratante, que deverá manter no local do serviço até o final desta.

**EPI - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Todos os funcionários estão obrigados a utilizar os equipamentos de segurança conforme a NR 18 prevê principalmente ao que se diz respeito de trabalho em alturas (Itens 18.13 e 18.18.). Na primeira e na segunda ocorrência da não utilização do equipamento de segurança, a empresa sofrerá uma advertência no diário de ocorrências, na terceira advertência além da anotação no diário de ocorrências, a empresa terá uma anotação feita na SICAF.

**LIMPEZA GERAL**

Será removida todo entulho, restos de serviço, excessos ou respingos de tinta, do terreno, sendo cuidadosamente limpo e varrido os locais onde existam resíduos ou restos dos serviços.

**RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

Por ocasião do recebimento do serviço, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização das órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Barcarena. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das seguintes condições de todas as instalações elétricas, telefônicas, de prevenção e combate a incêndios, de abastecimento de água, rede de esgotos, rede de drenagem e demais outros aspectos da infra-estrutura do local. Deverão ser demolidas todas as instalações provisórias utilizadas na execução do serviço.

O recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas

- Recebimento Provisório;
- Recebimento Definitivo.

**- Recebimento Provisório:**

O Recebimento Provisório será efetuado após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO. Após a vistoria, através de





Estado do Pará  
Município de Barcarena  
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO - PLACA DA OBRA OU SERVIÇO

PLANO DE CORES

GERAL: BORDAS: verde folha

RETÂNGULO SUPERIOR: FUNDO: amarelo canário  
BRAZÃO: fundo cinza claro, chaminé alaranjada com inscrições pretas  
LETRAS: de caixa preta

RETÂNGULO INFERIOR: FUNDO: verde folia com caixa verde folha, branco e vermelho fogo  
LETRAS: de caixa branca

O espaço destinado a Logomarca de outro parceiro (União, Estado, Privado, etc.), canto inferior direito, só aplicar quando autorizado pela PMB.

Dimensão: 4,00 X 2,00 m (comprimento X altura), quando for cavalete adotar ou 2: 1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

---

NOME DA OBRA:  
CONTRATO N°:  
PRAZO DA OBRA:  
VALOR DA OBRA:  
ENG° RESP.:  
EMPRESA CONTRATADA:  
ORIGEM DOS RECURSOS:

26

  
Eng.º Civil Benedito RUY Santos CABRAL  
CREA: 8.430 - D/PA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto 003/2017 - GPM8

  
Thiago Viana Benedito  
Matrícula: 2013521  
Sec. Mun. De Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano - SEMDU

**ANEXO III**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA**





RECEIPIÇÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
FOLHA  
Nº 078



Município de Barcarena/PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Objeto: Serviço de locação, montagem e pintura das Caixas da Feira do Produtor Rural. Data: Março

Local: Feira do Produtor, Tr: São Francisco, Bairro Rio, Bairro Comercial, Município de Barcarena - PA

Prazo de execução: 15 dias.

OBS: Referência tabelas oficiais Sispap-PA Outubro 2014. Sispap Janeiro de 2017. desoneradas

ITEM	REF.	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNID.(R\$)	PR. UNIT.+BDI	VALOR (R\$)
<b>1.0 RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CAIXA</b>								
1.1	SEI/01	020842	Retirada de caixas de chapa galvanizada	M	122,00	R\$ 6,34	R\$ 8,17	R\$ 996,74
1.2	SI/01	94229	Caixas de Chapa de Aço Galvanizada número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluindo transporte vertical	m²	122,00	R\$ 88,40	R\$ 114,13	R\$ 13.923,66
<b>Subtotal Item 1.0</b>								<b>R\$ 14.920,40</b>
<b>Total</b>								<b>R\$ 14.920,40</b>

Data: 24 de Março de 2017

Eng.º Civil Benedito José Santos CABRAL  
CREA 04007 PA  
Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano  
Paralela 0518/2015 - GPMB

Thiago Vieira Bonaduce  
Fiscal de contratos SEMDUR  
Portaria 0020/2017-GPMB

Thiago Vieira Bonaduce  
Matrícula: 2812261  
Sec. Mun. De Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BARCARENA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



Objeto: Serviço de Troca, Montagem e Pintura das Calhas da Feira do Produtor Rural.  
Local: Feira do Produtor, Tv. São Francisco, Beira Rio, Bairro Comercial, Município de Barcarena - PA  
Obs: Referência tabelas oficiais, Sedop outubro de 2016, smapi janeiro/2017 desonradas

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU						
CODIC	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	VALOR	TOTAL
94329		CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTES VERTICAIS AF 08/2016	M			
03316		TRAVESSEIRO DE MADEIRA COM TUBO DE ALUMÍNIO	M	0,633	13,83	R\$ 8,63
28323		TRAVESSEIRO COM BRACOS COMPLEMENTARES	M	0,575	15,28	R\$ 8,24
03281		CHAVE ELÉTRICA DE CORTINA, MARCA/FABRICANTE 100 W, COM NOVO FIO DE FIO, BARRAS GALVANIZADO DE 1,50 CM - COM CILINDRO DE 10/1000	UNP	0,263	14,87	R\$ 0,15
03282		CHAVE ELÉTRICA DE CORTINA, MARCA/FABRICANTE 100 W, COM NOVO FIO DE FIO, BARRAS GALVANIZADO DE 1,50 CM - COM CILINDRO DE 10/1000	UNP	0,263	R\$ 11,25	R\$ 0,21
042		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PERMANENTE E BARRAS DE PROTEÇÃO PARA JUNTAS DEVEDAS	3100E	0,161	R\$ 30,90	R\$ 4,87
0051		FAZENDA DE AÇO INOX COM CÂMERA DE 27 X 27 (1/2 X 1/2)	KG	0,033	R\$ 7,80	R\$ 0,19
8104		REDETE DE ALUMÍNIO VARIADO DE 200CM, 3,0 X 3,0 MM (1/2 X 1/2) (10/1000)	KG	0,062	R\$ 37,27	R\$ 0,18
13288		SERVIÇO DE PINTURA DE LACUNAS E REPAROS	M	0,15	R\$ 95,35	R\$ 17,34
4091		CHAVE ELÉTRICA DE CORTINA DE AÇO GALVANIZADO 100 W, COM NOVO FIO DE FIO, BARRAS GALVANIZADO DE 1,50 CM - COM CILINDRO DE 10/1000	M	0,02	R\$ 46,36	R\$ 48,68
					Custo Direto	R\$ 88,59
					B.D.I.: 28,81%	R\$ 25,52
					Total Geral	R\$ 114,11
CODIC	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	VALOR	TOTAL
20842		SERVIÇO DE TROCA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA	M			
010		APRESENTAÇÃO	M	0,02	R\$ 11,25	R\$ 2,25
0104		APRESENTAÇÃO DE SERVIÇO	M	0,02	R\$ 13,83	R\$ 4,09
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
					Custo Direto	R\$ 6,34
					B.D.I.: 28,81%	R\$ 1,83
					Total Geral	R\$ 8,17

Data: 24 de Março de 2017

Benedito Ily Santos Cabral  
Secretário Municipal de Infra. e Desenvolvimento  
Bairro  
Portaria 0518/2015 - GPMB  
Reg. Civil CRFA: 8.430 - D/PA

Thiago Vieira Benadure  
Fiscal de contratos SEMDUR  
Portaria: 0020/2017 GPMB

www.barcarena.pa.gov.br

**SEMDUR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua 14/481 km 1 - São Francisco  
CEP: 68.442-000 - Barcarena-Pa  
semdur@barcarena.pa.gov.br

## ANEXO IV CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Município de Barcarena/PA  
 Prefeitura Municipal de Barcarena  
 Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR  
 Observação: Realização de obras de saneamento básico em 2016 e 2017.

BDI = 38,81%

Objeto: Serviço de Troca, Montagem e Pintura das Calhas da Feira do Produtor Rural.											
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		TOTAL	%
		15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	90 DIAS	105 DIAS	120 DIAS		
1.8	RETRADA E INSTALAÇÃO DE CALHA	100%	R\$ 0,00							100%	100,00%
		R\$ 14.920,00	R\$ 0,00	R\$ 14.920,00							
	PARCIAIS SIMPLIS	R\$ 14.920,00	R\$ 0,00	R\$ 14.920,00							
	PERCENTUAIS SIMPLIS (%)	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100%	100,00%
	PARCIAIS ACUMULADAS	R\$ 14.920,00									
	PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

Data: 24 de Março de 2017

  
 Eng. Christóvão M. Santos CABRAL  
 CREA 84300 PA  
 Secretário Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano  
 Portaria 0518/2015 - GPMB

  
 Thiago Vieira Benedituz  
 Fiscal de contratos SEMDUR  
 Portaria 0020/2017-GPMB

www.turcompa.pa.gov.br

**SEMDUR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua PA-481 Km 1 - São Francisco  
 CEP: 68.447-000 - Barcarena/PA  
 www.pa.gov.br



MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

FOLHA  
Nº 081  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: Serviço de Troca, Montagem e Pintura das Calhas da Feira do Produtor Rural.  
LOCAL: Feira do Produtor, Tv. São Francisco, Beira Rio, Bairro Comercial, Município de Barcarena-Pá

**COMPOSIÇÃO DE B.D.I. (BONIFICAÇÃO DESPESAS INDIRETAS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	CUSTOS DIRETOS	4,98%
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - (AC)	3,00%
1.1.1	GERÊNCIA	1,00%
1.1.2	SUPORTE TÉCNICO	1,00%
1.1.3	SUPORTE ADMINISTRATIVO	0,60%
1.1.4		0,50%
1.2	SEGUROS - (S)	0,40%
1.3	GARANTIAS - (G)	0,40%
1.4	RISCOS - (R)	0,97%
1.5	DESPESAS FINANCEIRAS - (DF)	0,59%
2	IMPOSTOS - (I)	13,15%
2.1	PIS	0,65%
2.2	COFINS	3,00%
2.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - I.S.S.	5,00%
2.4	INSS	4,50%
3	LUCRO - (L)	6,16%
3.1	LUCRATIVIDADE BRUTA	6,16%
4.0	BDI	28,81%

$$BDI = \left( \frac{(1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + I) - 1}{1 - I} \right) \times 100$$

$$BDI = \left( \frac{(1 + (3,00 + 0,004 + 0,0097 + 0,004)) * (1 + 0,0059) * (1 + 0,0616) - 1}{1 - 0,1315} \right) \times 100$$

$$BDI = \left( \frac{(1,0477 * 1,0059 * 1,0616) - 1}{1 - 0,1315} \right) \times 100$$



MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



Objeto: Serviço de Troca, Montagem e Pintura das Colhas da Feira do Produtor Rural,  
LOCAL: Feira do Produtor, Tv. São Francisco, Beira Rio, Bairro Comercial, Município de Barcarena-Pá

**COMPOSIÇÃO DE B.D.I. (BONIFICAÇÃO DESPESAS INDIRETAS)**

$$BDI = \left( \frac{1,18809526}{0,8685} - 1 \right) \times 100$$

$$BDI = (1,2881 - 1) \times 100$$

$$BDI = 0,2881 \times 100$$

$$BDI = 28,81\%$$

Barcarena (PA); 24 de março de 2017

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2822/2013-TCU-Plenário

Eng.º Civil Benedito Ruy Santos CABRAL  
CREA 81700/PA

Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto 003/2017 - GPMB

*(Handwritten initials)*

Thiago Vieira Boneduco  
Matrícula: 2015281  
Sec. Mun. De Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**



Ref.: Convite: 1-050/2017/CPL/PMB

(RAZÃO SOCIAL) sediada à (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (Nº DO CNPJ), vem por meio desta compromissar-se perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Barcarena no que diz respeito à **SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E PINTURA DAS CALHAS DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, conforme Termo de Referência anexo ao edital, conforme dados fornecidos pelo **CONVITE** em referência, declarando:

Que concorda em submeterem-se às disposições do EDITAL e a todos os documentos a ela anexados ou nele citados, e bem assim, aos critérios de apreciação, interpretação e julgamento.

Que participa da presente licitação com pleno conhecimento dos detalhes, especificações e demais documentos de caracterização do objeto da Licitação.

33

(CIDADE/ESTADO/DATA)  
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Ref.: CONVITE Nº 1-050/2017/CPL/PMB**

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr (a) ....., portador (a) da carteira de Identidade nº ..... e do C. P. F nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 5.1.3.2 do Edital do **CONVITE nº 1-050/2017/CPL/PMB**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Artº 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**34**

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(CIDADE/ESTADO/DATA)  
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)**



## ANEXO VII

### **DECLARAÇÃO (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) E FATOS SUPERVENIENTES**

Edital do CONVITE nº 1-050/2017/CPL/PMB

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF nº ....., sediada na ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei que: Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

35

(CIDADE/ESTADO/DATA)  
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO VIII

MINUTA DA CARTA CONTRATO Nº .....

FOLHA  
Nº 086  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA  
COMISSÃO PRODUÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CARTA CONTRATO Nº.  
....., DECORRENTE DO CONVITE  
Nº 1-050/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARCARENA E A PESSOA JURÍDICA  
ABAIXO NOMEADA:

Pelo presente Instrumento de Carta Contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, CNPJ sob o nº 05.058.458/0001-15, sito na Av. Cronge da Silveira nº 438, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **ANTÔNIO CARLOS VILAÇA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3477730 PC/PA, CPF Nº 201.019.456-04, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ....., e do CPF de nº ....., neste ato denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a **SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E PINTURA DAS CALHAS DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, NO MUNICIPIO DE BARCARENA/PA.**

36

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de R\$ .....(.....), conforme proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

Pelo fornecimento do objeto o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos serviços os itens que tiverem regular aceitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

A presente Carta Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:**

A presente Carta Contrato terá execução de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será exercida por profissional designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**Nome: THIAGO VIEIRA BENADUCE**

**Cargo: FISCAL DE CONTRATO**

**DECRETO/PORTARIA nº: Portaria nº 020/2017 – GPMB**

**Nome: JOSÉ DA SILVA SOUZA**

**Cargo: FISCAL DA OBRA**

**Matricula nº: Portaria nº 2689520**

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão por conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

**Exercício 2017**

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**20 605 0042 1.034 – Reestruturação e Manutenção de Feiras e Mercados;**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

37

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga:

- a) Fornecer os serviço de troca, montagem e pintura das calhas nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o serviço de troca, montagem e pintura das calhas ofertado na sua proposta.
- c) Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o produto cotado por outro de qualidade igual ou superior.
- d) Cumprir o prazo e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

f) Substituir os serviço de troca, montagem e pintura das calhas que não atenderem as especificações.

g) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes, na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE se obriga:

a) Receber os serviço de troca, montagem e pintura das calhas no flutuante e dar a aceitação no caso dos serviços atenderem as especificações do Termo de Referência.

b) Fiscalizar o bom andamento da Carta Contrato, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita o CONTRATADO às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Advertência, para os casos de infrações de pouca significância que não causem prejuízo para a Administração.

b) No caso de atraso na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) e mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, ambas calculadas sobre o valor dos serviços em atraso.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração.

d) No caso de entrega de serviço de manutenção do flutuante fora das especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor dos serviços, além da substituição dos mesmos.

e) No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Administração, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.

f) A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

g) O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS TERMOS DE PRORROGAÇÃO E DA SUPRESSÃO CONTRATUAL:**

O presente Contrato poderá ser prorrogado e/ou terem acréscimos ou supressões em suas clausulas, desde que obedecidos os termos constantes na legislação 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO:**

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - Pará, .....de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

ANEXO IX

<b>ORDEM DE SERVIÇOS N° ...../2017</b>		<b>FOLHA</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE N° 1-050/2017</b>		<b>090</b>
<b>CONTRATO:</b>	N° .....	
<b>OBJETO:</b>	<b>SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E PINTURA DAS CALHAS DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA</b>	
<b>VALOR:</b>	R\$ .....	
<b>CONTRATANTE</b>		
<b>NOME:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA	
<b>ENDEREÇO:</b>	Avenida Cronge da Silveira, n°. 438, Bairro Comercial - Barcarena - Pará.	
<b>CNPJ:</b>	05.058.458/0001-15	
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
<b>CONTRATADA</b>		
<b>NOME:</b>	.....	
<b>ENDEREÇO:</b>	.....	
<b>C. N.P.J. N°:</b>	.....	
<b>TELEFONE:</b>	.....	
<b>EMAIL:</b>	.....	
<b>PAGAMENTO:</b>	Conforme Medições	
<b>RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:</b>	<b>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</b> <b>02.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b> 20 605 0042 1.034 – Restruturação e Manutenção de Feiras e Mercados; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
<b>REAJUSTAMENTO:</b>	De acordo com a Carta Contrato n° .....	
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	15 (quinze) dias.	<b>INÍCIO:</b> ..... <b>CONCLUSÃO:</b> .....
<b>PENALIDADES:</b>	De acordo com a Carta Contrato n° ..... Barcarena – Pará, .....	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA CONTRATANTE</b>	..... <b>CONTRATADA</b>	
<b>OBS: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUTO É INSTRUMENTO DE CONTRATO PREVISTO NO ARTIGO 62 DA LEI N° 8.666/93.</b>		